



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.268, DE 17 DE ABRIL DE 2008

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, objetivando o custeio parcial necessário para as ações na área de saúde pública, no valor de R\$144.000,00/ano.

Artigo 2º - O convênio terá a duração de um ano, podendo ser renovado, ao final, por iguais períodos sucessivos, sendo que os recursos serão repassados em 12 parcelas mensais e reajustadas anualmente, de acordo com o IPCA.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser efetuada mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de planilhas e recibos de gastos mensais.

Artigo 3º - O presente convênio abrangerá feitos disponíveis ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do seguinte título contábil:

- 02 - Poder Executivo
- 02.04 - Secretaria da Saúde
- 02.04.03 - FMS - Resgate à Vida

B
40



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.135, de 31 de outubro de 2006.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Abril de 2008.

ADILSON D. RIZZI MIRA

Prefeito

LUIZETE DE SOUSA PEREIRA ALEXANDRE

Secretaria Municipal de Saúde

MÉRCIO NIEL HERNANDES

Procurador Geral